



LEI N.º 2.912/2025

DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE E APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2025 do Município de Coqueiral – Lei n.º 2.895/2024 (LOA 2025), crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 64.536,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0541) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.01 – ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0507 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
1.137 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 64.536,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior recursos provenientes de superávits financeiros apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 14 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal